



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO- SINASEMPU  
CONSELHO FISCAL NACIONAL**

**ASSUNTO: RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL  
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA  
SECCIONAL DO SINASEMPU NO DISTRITO FEDERAL,  
NOS MESES DE JULHO DE 2004 A JUNHO DE 2005**

*O Conselho Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Título V, Capítulo I do Estatuto do Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União – SINASEMPU, reuniu-se no período de 23/10/2005 a 25/10/2005, em consonância com o Estatuto do SINASEMPU, a fim de efetuar a análise das contas da **Seccional do SINASEMPU, no Distrito Federal**, referente as compras, contratações, licitações e demais atividades de natureza econômica geridas no período de **JULHO DE 2004 A JUNHO DE 2005**, resultando no presente Relatório Circunstancial, o qual subsidiará a Tomada de Contas por ocasião da Assembléia Geral para aprovação ou não das referidas contas, conforme Parecer final de competência do Conselho Fiscal.*

*A análise da documentação contábil e dos atos de natureza financeira e econômica, sempre considerando as disposições estatutárias, foi realizada pelos membros **PAULO CESAR BELTRÃO RABELO**, Conselheiro-Presidente, **CLEONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Conselheiro Vice-Presidente, **TEMÍSTOCLES DUARTE RAMOS**, Conselheiro-Secretário, e os Conselheiros **PAULO RÉGIS SANTOS DA ROSA** e **ELDO CORDELIER DOS SANTOS**.*



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO- SINASEMPU  
CONSELHO FISCAL NACIONAL**

**CONSTATAÇÕES**

- 1 Pagamento da Nota Fiscal número 44837 de 08.08.04 do Hotel Normandy apresentada em fotocópia, por intermédio do cheque número 850105, no valor de R\$ 273,00.*
- 2 Concessão de diárias aos diretores da seccional do Distrito Federal no valor total de R\$ 723,50 em 15.10.2004, por intermédio do cheque nº 850108, a fim da participação na I Plenária Nacional, que realizou-se no Distrito Federal.*

**RECOMENDAÇÕES**

Justificar/anexar à prestação de contas a via original da Nota Fiscal número 44837 do Hotel Normandy, ou recolher o valor de R\$ 147,50 aos cofres da Seção Sindical do Distrito Federal.

Proceder o devido ressarcimento do valor de R\$ 723,50 aos cofres da Seção Sindical do Distrito Federal, tendo em vista que a decisão proferida pela AGE da Seccional em 15.10.2004, foi de encontro aos ditames dos artigos 40 § 1º e artigo 85 do Estatuto do Sinasempu, combinado com o art. 14, parágrafos 4º e 5º do Regulamento Administrativo da Entidade;

Que seja encaminhada a comprovação do recolhimento dos ressarcimentos acima ao Conselho Fiscal Nacional.



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO- SINASEMPU  
CONSELHO FISCAL NACIONAL**

**CONCLUSÃO**

*No entendimento do Conselho Fiscal Nacional as observações acima elencadas deverão ser observadas na íntegra, visando trazer correção formal para a documentação contábil e transparência à gestão financeira da Seção Sindical do Distrito Federal. As prestações de contas deverão ser apresentadas quadrimestralmente, de forma que a cada reunião do Conselho Fiscal Nacional estejam à disposição para a análise.*

*Considerando a análise contábil, bem como a documentação apresentada, este Conselho Fiscal OPTA pela APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS da Seção Sindical do Distrito Federal.*

*Belém/PA, 25 de outubro de 2005.*

**PAULO CESAR BELTRÃO RABELO**  
*Conselheiro-Presidente*

**CLEONALDO FERREIRA DOS SANTOS**  
*Conselheiro Vice-Presidente*

**TEMÍSTOCLES DUARTE RAMOS**  
*Conselheiro-Secretário*

**PAULO RÉGIS SANTOS DA ROSA**  
*Conselheiro*

**ELDO CORDELIER DOS SANTOS**  
*Conselheiro*